



GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 4.287, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025

Que insere o “DIA MUNICIPAL DO PASTOR EVANGÉLICO”, no Calendário Oficial de Eventos, e dá outras providências.

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA, Prefeito da Estância Turística de Campos do Jordão, no uso de minhas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica inserido no Calendário Oficial de Eventos do Município de Campos do Jordão, o “DIA DO PASTOR EVANGÉLICO”, nesta cidade.

Art. 2º. A referida data será celebrada sempre no 2º domingo do mês de junho de cada ano.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão,
Em 1º de dezembro de 2025.

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada de acordo com as formalidades legais pelo SGSAO

em 1º de dezembro de 2025.

CECÍLIA CARDOSO DE ALMEIDA

Chefe do Setor de Atos Oficiais